



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

**LEI N.º 657 /2014.**

*“Dispõe sobre ratificação do Protocolo de Intenções, do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE BREJETUBA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos clausulas e condições constantes do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU celebrado em 07/11/2014 pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba e Laranja da Terra.

Parágrafo Único – o referido protocolo de intenções de que trata o caput deste artigo integra a presente lei como Anexo Único.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo firmar o Contrato de Consórcio Público Rio Guandu, juntamente com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio público de que trata o Artigo 1º da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejetuba-Es, 17 de Dezembro de 2014

JOÃO DO CARMO DIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no mural da PMB em 17.12.2014

Wendel de Souza Fonseca  
Chefe de Gabinete  
Port. nº 402/2013